



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Santa Catarina
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 177/2008

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 68 do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

1) **Determinar** à Secretaria Geral e à Secretaria dos Tribunais de Ética e Disciplina da OAB/SC, que a certificação dos antecedentes ético-disciplinares, nos processos que tramitam internamente na Seccional e nas Subseções, contenha apenas dados sobre penalidades transitadas em julgado e processos que estão em andamento.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Florianópolis, 17 de outubro de 2008.


Paulo Roberto de Borba
Presidente da OAB/SC